Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

MENSAGEM Nº 042/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais), destinados ao atendimento do Convênio para construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de março de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -14-Mar-2011-17:35-009025-1/2

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 51/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de aplicações financeiras, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31143	R$	950.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.- MDE/Conv.Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim	2471.02.10.00.00	31143	R$	905.306,98
Excesso Arrec.-MDE/Aplicações Financeiras Conv. Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim	1325.01.05.02.05	31143	R$	44.693,02

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 51/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 51/2011** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2011, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Departamento Administrativo – Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e centros de educação infantil - dotação orçamentária – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - fonte 31143, que será utilizado para construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim.

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*

*"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
*"**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"!*

*"**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação, relativos ao Convênio MDE/Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim e sua aplicação financeira, fonte 31143, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2011, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> "**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **Art.167** – São vedados:
>
> **V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 24 de março de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 51/2011

Através da Mensagem nº 042/2011, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 51/2011**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados ao atendimento do Convenio para a construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e art. 42 na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, utilizando-se recursos do excesso de arrecadação, relativos de Convenio e aplicações financeiras, estando apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação, para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Mar-2011-13:57-007182-1/1

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 24 de março de 2011.

~~Osmar Braun Subrinho~~ – PR – Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB

Nelson Bertani – PDT – Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 51/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de aplicações financeiras, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31143	R$	950.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.- MDE/Conv.Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim	2471.02.10.00.00	31143	R$	905.306,98
Excesso Arrec.-MDE/Aplicações Financeiras Conv. Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim	1325.01.05.02.05	31143	R$	44.693,02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SÁBADO, 9 DE ABRIL DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5148 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.542, DE 6 DE ABRIL DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de aplicações financeiras, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 31143 R$ 950.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.- MDE/Conv.Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim	2471.02.10.00.00	31143	R$	905.306,98
Excesso Arrec.-MDE/Aplicações Financeiras Conv. Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim	1325.01.05.02.05	31143	R$	44.693,02

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de abril de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Lei republicada por erro material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.798, DE 6 ABRIL DE 2011

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.542, de 6 de abril de 2011.

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de aplicações financeiras, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 31143 R$ 950.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.542, de 6 de abril de 2011, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.- MDE/Conv.Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim	2471.02.10.00.00	31143	R$	905.306,98
Excesso Arrec.-MDE/Aplicações Financeiras Conv. Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim	1325.01.05.02.05	31143	R$	44.693,02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de abril de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Decreto republicado por erro material

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5147 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.542, DE 6 DE ABRIL DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de aplicações financeiras, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	31143	R$	950.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

ESCRIÇÃO	D ategoria Econômica onte		
E xcesso Arrec.- MDE/Conv.Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim	471.02.10.00.00	31143 R$	905.306,98
E xcesso Arrec.-MDE/Aplicações Financeiras Conv. Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim	325.01.05.02.05	1143 $	4.693,02

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de abril de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.798, DE 6 ABRIL DE 2011

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.542, de 6 de abril de 2011,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de aplicações financeiras, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	31143	R$	950.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.542, de 6 de abril de 2011, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

ESCRIÇÃO	D ategoria Econômica onte		
E xcesso Arrec.- MDE/Conv.Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim	471.02.10.00.00	31143 R$	905.306,98
E xcesso Arrec.-MDE/Aplicações Financeiras Conv. Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim	325.01.05.02.05	1143 $	4.693,02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de abril de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 51/2011

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 42/2011

RECEBIDA EM: 14 de março de 2011

Nº DO PROJETO: 51/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de março de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 24 de março de 2011
RELATOR: Nelson Bertani - PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 30 de março de 2011
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de abril de 2011
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 05 de abril de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 134/2011

Lei nº 3542, de 6 de abril de 2011

Decreto nº 5798, de 6 de abril de 2011

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5147, do dia 8 de abril de 2011.

REPUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5148, do dia 9 de abril de 2011.